



Os valores do Preço de Referência Comparável (PRC), aplicáveis aos submercados Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste, Sul e Norte, estão organizados por período de fornecimento e por fonte de energia comercializada no mercado varejista. Essas informações são apresentadas nas tabelas a seguir, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Submódulo 1.6 do Procedimento de Comercialização da CCEE.

Mês de referência: 12/25

Submercado Sudeste/Centro-Oeste			
Período	Anual	Triannual	Quinquenal
Convencional - Preço	R\$276,00/MWh	R\$246,00/MWh	R\$230,00/MWh
I50 - Preço	R\$306,00/MWh	R\$276,00/MWh	R\$260,00/MWh

Submercado Nordeste			
Período	Anual	Triannual	Quinquenal
Convencional - Preço	R\$266,00/MWh	R\$236,00/MWh	R\$220,00/MWh
I50 - Preço	R\$296,00/MWh	R\$266,00/MWh	R\$250,00/MWh

Submercado Norte			
Período	Anual	Triannual	Quinquenal
Convencional - Preço	R\$266,00/MWh	R\$236,00/MWh	R\$220,00/MWh
I50 - Preço	R\$296,00/MWh	R\$266,00/MWh	R\$250,00/MWh

Submercado Sul			
Período	Anual	Triannual	Quinquenal
Convencional - Preço	R\$276,00/MWh	R\$246,00/MWh	R\$230,00/MWh
I50 - Preço	R\$306,00/MWh	R\$276,00/MWh	R\$260,00/MWh

Os valores do PRC têm como base as seguintes características:

- a) Períodos de suprimento anual, triannual e quinquenal;
- b) Por cada submercado de atuação do comercializador;
- c) Por tipos de energia elétrica convencional e incentivada;
- d) Montante sem flexibilidade;
- e) Sazonalização e modulação uniforme;
- f) Data de pagamento MS+6du
- g) Inclusão de todos os tributos incidentes, exceto o ICMS;
- h) Não inclusão de custos de garantias;
- i) Não inclusão de risco de crédito do consumidor;

- j) Não inclusão de custos dos encargos setoriais (ESS, EER, ERCAP e outros que possam ser criados);
- k) Data-base: 01/12/2025 e reajustado anualmente por IPCA;
- l) Volume de energia fixo, em MWm, igual para todos os meses/anos de fornecimento;
- m) Data de início de fornecimento dos produtos em 01/07/2026.

Os preços apresentados nas tabelas acima poderão ainda sofrer alterações aumentativas ou diminutivas em função dos seguintes fatores:

- a) Alterações nos atributos de sazonalização, flexibilidade e modulação;
- b) A alteração da data de pagamento;
- c) Inclusão de custos de garantias;
- d) Riscos de crédito do cliente;
- e) Inclusão de custos dos encargos setoriais (ESS, EER, ERCAP e outros que surgirem);
- f) Novas incidências tributárias que venham a ser definidas pela legislação;
- g) Prazo contratual adotado e ano de início de fornecimento;
- h) Alteração no indexador de reajuste adotado no contrato;
- i) Multas rescisórias diferentes do adotado;
- j) Inclusão de certificados de energia renovável ou garantia de origem;
- k) Diferenças no volume de energia contratado entre os meses/anos de fornecimento.

O Preço de Referência Comparável (PRC) não representa uma proposta comercial definitiva e vinculativa, estando o preço efetivo de contratação sujeito a proposta de negociação entre as partes, considerando os critérios próprios de livre formulação e de responsabilidade da comercializadora. As condições e preços finais negociadas deverão ser refletidos em alterações na minuta de contrato padrão.